

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA****EDITAL PCBA Nº 060/2023****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 02/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE PARA O EXAME PSICOLÓGICO**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII, XIII e XIV do art. 19 da Lei nº 11.370, de 04/02/2009, em cumprimento à decisão judicial e orientação da Procuradoria Geral do Estado - PGE e em conformidade com o subitem 13.6 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 02/2022, de 20 de abril de 2022, do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, com o § 5º, do art. 13, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, torna público a convocação de candidatos *sub judice* para realização do Exame Psicológico, consoante o disposto neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Convocar para a realização do Exame Psicológico os candidatos *sub judice* abaixo especificados por cargo, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, sala, turma, data, horário de chegada e início do exame.

1.2. O candidato deverá comparecer na **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - ACADEPOL**, situada na Rua Cristiano Buys, 128 - Pernambués, Salvador, Bahia, na data e horários indicados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DO EXAME PSICOLÓGICO

2.1. Será convocado para o Exame Psicológico os candidatos considerados aptos nos Exames Médicos.

2.2. O Exame Psicológico será regido pelo art. 13, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE em 21 de abril de 2022, também disponível no site www.ibade.org.br.

2.3. O Exame Psicológico será realizado na cidade de Salvador/BA, no dia **28/11/2023**, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, conforme local e horários indicados nesta convocação.

2.4. O candidato será considerado apto ou inapto no Exame Psicológico.

2.5. O candidato considerado inapto não será submetido a novo Exame Psicológico.

2.6. É proibida a entrada e permanência de acompanhantes no local de realização do Exame Psicológico, exceto o/a acompanhante adulto das candidatas lactantes, conforme art. 17 da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022.

2.7. Para a realização do Exame Psicológico o candidato deverá:

comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

a) apresentar documento de identificação, conforme previsto no §1º, do art. 16, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022;

b) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no §1º, do art. 16, da referida Portaria, não realizará o Exame Psicológico, sendo considerado ausente, ficando eliminado dos Exames Pré-admissionais e impedido de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Civis.

2.8. Nas horas que antecedem o Exame Psicológico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) alimentar-se adequadamente com refeição leve e saudável;
c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

2.9. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciem no desempenho da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, na data estabelecida para a realização do referido Exame.

2.10. O Exame Psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.11. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das respectivas funções.

2.12. Os candidatos ausentes e aqueles considerados inaptos no Exame Psicológico estarão eliminados dos Exames Pré-admissionais e não serão convocados para o Curso de Formação de Policiais Civis.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado provisório do Exame Psicológico será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibade.org.br>.

3.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidos, em caráter irrecorável, pela Polícia Civil da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no que a cada um couber.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 02/2022 e na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, e suas alterações, bem como acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <http://www.ibade.org.br>.

ANEXO ÚNICO**INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TURMA	HORÁRIO E DATA
0411897-0	FERNANDA QUEL MUNIZ TEIXEIRA (SUB JUDICE)	SubA	08h, 28/11/2023
0454000-8	MARIO DE JESUS COSTA (SUB JUDICE)	SubA	08h, 28/11/2023

Salvador, 30 de outubro de 2023.

Heloisa Campos de Brito
Delegada-Geral da Polícia Civil da Bahia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O diretor em exercício do Departamento Especializado de Investigações Criminais da Polícia Civil da Bahia torna público que os veículos identificados no anexo deste edital foram recuperados após haverem sido furtados ou roubados, estando eles atualmente **disponíveis para serem restituídos aos seus proprietários**, de acordo com o previsto no *caput* do art. 120 do Código de Processo Penal ("Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante."). Deste modo, os proprietários dos veículos ficam notificados a comparecerem à Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Iguatemi, Salvador - BA, a fim de receberem seus bens, devendo fazê-los no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da **data de publicação** deste edital, com base no *caput* do art. 12 da Lei Estadual nº. 12.209/2011 ("Art. 12. Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade competente e dos administrados, que participem do processo, devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias."). Se os proprietários dos veículos **não comparecerem** à unidade policial no prazo estipulado, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN será acionado para lavrar **multas** eventualmente enquadráveis no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro ("Art. 233. Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo para regularização."), no seu art. 240 ("Art. 240. Deixar o responsável de promover a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - Recolhimento do Certificado de Registro e do Certificado de Licenciamento Anual.") ou no seu art. 241 ("Art. 241. Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação do condutor: Infração - leve; Penalidade - multa."). Além da aplicação das multas, se cabíveis, os veículos não reclamados e que permanecerem ocupando irregularmente o espaço público serão encaminhados para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para serem **leiloados**, de acordo com o previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro ("Art. 328. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei."). As restituições serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos e dados:

a) Para a restituição de veículo pertencente a **pessoa física**:

1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);
2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;
3 - Documento de identidade;
4 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia.

b) Para a restituição de veículo pertencente a **pessoa jurídica**:

1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);
2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;
3 - Documento de identidade;
4 - Número do CNPJ da empresa;
5 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia.

c) Para a entrega de veículo pertencente a **seguradora** em decorrência de indenização paga ao ex-proprietário do bem:

1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);
2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;
3 - Documento de identidade;
4 - Número do CNPJ da seguradora;
5 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia;
6 - Recibo de indenização à vítima.

Salvador - BA, 30 de outubro de 2023.

THOMAS VICTOR RODRIGUES GALDINO

diretor do DEIC

DPC/Classe II/Matrícula 12.604.275